



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO GOIABEIRA LTDA
CNPJ/CPF : 05.793.075/0003-52
Empreendimento : MINERACAO GOIABEIRA LTDA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Sítio SANTA CRUZ - Córrego Santa Cruz número/km S/N ZONA RURAL
Bairro ZONA RURAL Cep 35240-000 Conselheiro Pena - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Conselheiro Pena (LAT) -18.9427, (LONG) -41.1858
Fator locacional resultante : 0
Classe predominante resultante : 2
Modalidade de licenciamento : LAS RAS
Processo Administrativo Licenciamento : 3149/2021

Motivo da decisão:

Conforme Papeleta de Despacho nº 023/2021 (Documento SEI nº. 31779512)

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 05/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por ELIAS NASCIMENTO DE AQUINO IASBIK, Superintendente, em 05/07/2021 14:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.